



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 PROCESSO Nº E-2025/2758170			Data da abertura: 11/07/2025 às 9h00min no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto:</b> Aquisição de kits de ferramentas de materiais hidráulicos para manutenção predial, nas condições, quantidades e características abaixo definidas, a fim de atender às necessidades das capacitações previstas no PRODESAN PARÁ, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência nº 03/2025 – UGP/PRODESAN/COSANPA.				
<b>Valor Estimado (R\$)</b>				
<b>SIGILOSO</b>				
<b>Registro de Preço?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Garantia Contratual</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Julgamento</b>
NÃO	NÃO	SIM	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
<b>DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)</b>			<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>	
- Habilitação, conforme disposto no <b>Item 10</b> do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no <b>subitem 10.20</b> ; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no <b>subitem 10.21</b> ; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no <b>subitem 10.22</b> . - Qualificação Técnica, conforme disposto no <b>subitem 10.23</b> .			- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência ( <b>anexo I do edital</b> ).	
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem/Teste</b>	<b>Modo de Disputa</b>	
SIM	NÃO	NÃO	ABERTO	
<b>Data de disponibilidade do edital</b>			<b>UASG – COSANPA</b>	
30/06/2025			925802	
<b>Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações</b>				
Até <b>08/07/2025</b> para o endereço eletrônico: <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a>				
<b>Observações Gerais</b>				
1. Recomenda-se a leitura dos <b>itens 6.7, alíneas “i” e “j”, 6.8, 6.9 e 6.10</b> do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem. 2. Observar o Lote desta Licitação conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.				



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, por meio de seus pregoeiros, designados pela Portaria de nº 224/2025-P, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto das Microempresas e EPP); **Decreto Estadual nº 2.121/2018** dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, bem como nas Políticas e Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para aquisições de bens e serviços, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.3.** A sessão de abertura será a partir das **9h00min do dia 11/07/2025 (horário oficial de Brasília/DF)**
- 1.4.** Edital disponível nos portais eletrônicos: <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)
- 1.5.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
- 1.6.** Modo de Disputa: **ABERTO**.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Esta licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de kits de ferramentas de materiais hidráulicos para manutenção predial, nas condições, quantidades e características abaixo definidas, a fim de atender às necessidades das capacitações previstas no PRODESAN PARÁ, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência nº 03/2025 – UGP/PRODESAN/COSANPA.**

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, para o exercício de 2025, na seguinte classificação: **4.8.21105.8340.80000.8140.45.210070 - FERRAMENTAS PERECIVEIS.**
- 3.2.** O valor do orçamento previamente estimado para o objeto da licitação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 3.3.** O valor do orçamento estimado poderá ser divulgado após finalizada a fase de lances, somente para subsidiar negociação em caso de ofertas superiores a esse referencial.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 4.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br).
- 4.3.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularam os participantes e a administração.
- 4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

## 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- 6.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 6.4. **Não será admitida a participação de licitantes que:**
- Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
  - Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - Com registro de inidoneidade no SICAF;
  - Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
  - Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
  - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**



- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

**6.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da sociedade empresária licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:**

- a) Tribunal de Contas da União - TCU ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>),
- b) Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>);
- c) Controladoria-Geral da União-CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); .

**6.6.** As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresarial da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**6.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais** as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Se desenvolve ou não programa de integridade;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- j) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

**6.8. A veracidade das declarações de que tratam alíneas “ j ” e “ k ” do item anterior será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br> ), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.**

**6.9.** Ante à constatação do não cumprimento das obrigações de que tratam os subitens acima com base nas certidões obtidas junto ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, será oportunizado à licitante, no prazo de **02 (duas) horas**, a apresentação de documentos oficiais detentores de fé pública (Decisão Judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE etc.), que garantam a participação em licitações sem o devido cumprimento às cotas de PCD e Aprendiz.

**6.10.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.11.** A não comprovação no prazo estabelecido no **subitem 6.9** ou a apresentação de documentos não oficiais que detenham fé pública, ensejará a inabilitação da licitante.

**6.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no Anexo do termo de referência.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.11.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, assim que convocados para anexar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

**7.12.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.13.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.14.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.15.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**7.16.** Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.

**7.17.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

**7.18.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

**7.19.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.



**7.20.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**7.21.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**7.22.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

**7.23.** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** Modo de disputa adotado nesta licitação:

**8.9.1. Aberto:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate previstos no art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

**8.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do (a) pregoeiro (a) no ato da sessão**.

**8.21.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.22.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

**8.23.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** O (A) Pregoeiro (a) decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, e divulgará o resultado do julgamento das propostas.

**9.2.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.

**9.3. Será desclassificada a proposta que:**

**9.3.1.** Contiver vícios insanáveis

**9.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**9.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.3.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo (a) Pregoeiro (a);

**9.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3.6.** Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.

**9.13.** Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.

**9.14.** Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.

**9.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.2** SICAF;

**10.3** Portal Eletrônico do TCU;

**10.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.8** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.10** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.11** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.12** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



**10.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.14** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.15** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.16** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.17** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.18** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.19** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.20 Habilitação Jurídica:**

**10.20.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.20.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.20.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.20.4** No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.20.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.20.6** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.20.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.20.8** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.20.9** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.20.10** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.20.11** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.20.12** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.20.13** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **10.21 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.21.1** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014;

**10.21.2** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**10.21.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11;

**10.21.4** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.21.5** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.21.6** Caso o (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res) lance(s) seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.22 Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.22.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso;

**10.22.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.22.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.22.4** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.22.5** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.22.6** A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 5% (cinco por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

**10.22.7** No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

#### **10.23 Qualificação Técnica:**

**10.23.1.** Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando experiência do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho do objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência, emitido em nome e CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

**10.23.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração

**10.23.3. Não serão aceitas notas fiscais de fornecimento em substituição aos atestados de que trata os subitens acima, porém essas poderão ser eventualmente solicitadas em sede de diligência, a fim de comprovar a veracidade dos atestados.**

**10.23.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.23.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.23.6.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**10.23.7.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.23.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

**10.23.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote (se houver), que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.24.** **As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.**

**10.25.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.26.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.27.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

**11.3.** A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO

**12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista,



nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados caso existam.

### 14. DO CONTRATO

**14.1.** Conforme minuta do contrato no Anexo II deste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.11.** Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: [denuncias@cosanpa.pa.gov.br](mailto:denuncias@cosanpa.pa.gov.br).

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

**15.11.1.** As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciadores sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

**15.12.** O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



**15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.15.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

#### **16.FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

**16.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**16.2.** Apêndice I – Especificações Técnicas e Matriz de Riscos

**16.3.** Anexo II – Modelo de Proposta

**16.4.** Anexo III – Minuta de Contrato.

Belém/PA, 27 de junho de 2025.

---

Pregoeira(o)

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 03/2025-UGP-PRODESAN/PA

PAE nº E-2025/\_\_\_\_\_

## OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de kits de ferramentas de materiais hidráulicos para manutenção predial, nas condições, quantidades e características abaixo definidas, a fim de atender às necessidades das capacitações previstas no PRODESAN PARÁ, pelo período de 12 (doze) meses.

## ESPECIFICAÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	Total**
LOTE ÚNICO	1	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	Un	360	
	2	LUVAS DE PROTEÇÃO EM PVC DE CANO LONGO	Un	360	
	3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Un	360	
	4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	Un	360	
	5	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	Un	360	
	6	ALICATE COM ISOLAMENTO	Un	360	
	7	ALICATE DE PRESSÃO 11"	Un	360	
	8	CHAVE INGLESA 12"	Un	360	
	9	CHAVE FIXA 12B 18X19 (CHAVE DE BOCA)	Un	360	
	10	TRENA 5M X 19MM	Un	360	
	11	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 12"	Un	360	
	12	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	Un	360	
	13	MALETA DE FERRAMENTAS, PLÁSTICA REFORÇADA ALTA 16"	Un	360	

Em planilha anexa.

## JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES\*

As razões técnicas que justificam o agrupamento por lote da referida aquisição envolvem: necessidade de padronização, uma vez que serão utilizados 360 kits em cursos de capacitação ofertados pela COSANPA; compatibilidade das ferramentas; economia de recursos com redução de custo unitário, otimização dos custos de logística e transporte; além da otimização dos processos administrativos decorrentes da aquisição.

\* A contratação por lote sempre deve ser justificada no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

\*\* O valor estimado será *sigiloso*. O valor do orçamento de referência será definido em fase posterior. Caso a Administração queira conferir publicidade ao valor estimado, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?”, deverá ser preenchida a justificativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<i>A aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência será destinada às participantes das capacitações de instalações hidráulicas prediais, decorrente do trabalho de gênero realizado com a comunidade nos entornos das obras do PRO-DESAN PARÁ, conforme previsto no item 2.5 do Plano de Aquisições (Ver.5) do projeto.</i>
JUSTIFICATIVA DA MARCA	
<b>QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Inaplicável  <input type="checkbox"/> Aplicável <b>Justificativa:</b> <i>(Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).</i>
NATUREZA DO BEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Comum.  <input type="checkbox"/> Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <i>(A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).</i>  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <i>(A exigência de amostra deve ser justificada).</i>  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia dos bens/serviços indicados nos itens por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante.  <input type="checkbox"/> Não. [Justificar]
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.

	<input type="checkbox"/> Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.  <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos bens indicados.
--	---

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico  <input type="checkbox"/> Pregão presencial <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar o motivo da realização presencial)</i>  <input type="checkbox"/> Concorrência.
-----------------------------	--

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto  <input type="checkbox"/> Fechado  <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar o motivo da escolha do modo combinado)</i>
------------------------	--

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Melhor técnica  <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica e preço
-------------------------------	---

<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não. <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso para a contratação).</i>
---	--

<b>GARANTIA DA PROPOSTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente  <input type="checkbox"/> De 1% do valor estimado <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar o motivo da exigência de garantia).</i>
-----------------------------	---

### REQUISITOS DA CONTRATADA

<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<p style="text-align: center;"><b>Qual?</b> <i>(Especificar a exigência).</i></p> <input type="checkbox"/> Sim. <b>Por quê?</b> <i>(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada e restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes).</i>  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	--

<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <b>Justificativa:</b> <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
--	---

	<p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). <b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<p><b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Indicar o critério).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b></p>	
<p><b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Os materiais serão entregues em quatro parcelas com 90 kits cada parcela e em até 90 dias entre uma entrega e outra, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) para cada entrega.</p> <p>A antecipação da entrega das parcelas programadas poderá ocorrer mediante solicitação da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p>
<p><b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b></p>	<p>O bem deve ser entregue em dias úteis da semana, no horário das 8h00m às 12h00m, no Almoxarifado Central da COSANPA, localizado no Parque Estadual do Utinga – PEUT na Av. João Paulo II S/N, esquina da Rua do Utinga, bairro do Curio- Utinga, CEP: 66.610-770, município de Belém, estado do Pará.</p>
<p><b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b></p>	<p><input type="checkbox"/> No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que X dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Inaplicável.</p>
<p><b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b></p>	

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> Outro (especificar) <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
<b>Haverá possibilidade de prorrogação?</b>	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b>  A regularidade fiscal pode ser provada:  <b>1.</b> Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.  ou  <b>2.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.  <input type="checkbox"/> Não há. <p><b>Justificativa:</b> (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa em caso de grande vulto ou envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, não podendo ser superior a 10%).</p> <p><b>Justificativa:</b> (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DOCUMENTOS MÍNIMOS</b>	Contrato Social/Estatuto Social/Documentos pessoais, no caso de pessoa física) Documentos dos representantes legais, se couber; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

	<p>Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> <p>Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei</p> <p>Regularidade perante a Justiça do Trabalho;</p> <p>Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</p> <p>Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante</p> <p>Certidão negativa do CADIN/PA</p>
<b>OUTROS DOCUMENTOS</b>	<i>(Se couber, especificar, conforme art. 59 e ss do RILC)</i>
<b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA</b>	
<b>HÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATADA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Inexistente</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existente.</p> <p>a) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao modal de transporte utilizado;</p> <p>b) O transporte deve ser realizado de modo a proteger todo o material de danos devido ao manejo;</p> <p>c) Todas as despesas com o transporte e a entrega do material devidamente embalado, inclusive o carregamento e o descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes CIF, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento.</p> <p>d) Substituir os materiais e equipamentos em não-conformidade ou não aprovados pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a COSANPA</p>

Belém (PA), 30 de maio de 2025.

**NATASHA DE VASCONCELOS SOARES**  
**DRT 20207-9**



**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE SANEAMENTO DO PARÁ  
(5435/OC-BR. PRODESAN)**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025 – UGP/PRODESAN/COSANPA**

**AQUISIÇÃO DE KIT FERRAMENTAS PARA CAPACITAÇÃO DE  
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PREDIAL COM FOCO NO  
FORTALECIMENTO DE MULHERES NOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DO PARÁ.**

**MÉTODO: SISTEMA NACIONAL (PREGÃO)**

**SUBCOORDENAÇÃO DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, GÊNERO E  
COMUNICAÇÃO**

**BELÉM/PA**

**MAIO/2025**

 (91) 3251-7810  
 gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br  
 Av. Magalhães Barata, 1201  
Cep: 66.060-901  
Belém - Pará

 cosanpa  
 cosanpa  
 cosanpaoficial



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



## SUMÁRIO

### Sumário

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS .....	4
1. INTRODUÇÃO .....	5
2. JUSTIFICATIVA.....	6
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	8
3.1 Especificações.....	8
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	8
5. METAS A SEREM ALCANÇADAS .....	9
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	10
7. RELAÇÕES COM A CONTRATADA.....	10
8. GESTÃO DO CONTRATO.....	11
9. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E LOCAL DE ENTREGA .....	11
10. VIGÊNCIA .....	12
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	13
13. REAJUSTE DE PREÇOS .....	14
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	14
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	15
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	17
17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	17
18. GARANTIA CONTRATUAL.....	17
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:.....	18
19.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: .....	18
19.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do descrito acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.....	19
19.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.....	19

19.4	Também ficam sujeitas a tais penalidades às empresas ou profissionais que:.....	19
19.5	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA; .....	19
19.6	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade; .....	19
ANEXO I – MATRIZ DE RISCO .....		1



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



## TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

<b>BID</b>	<b>Banco Interamericano de Desenvolvimento</b>
<b>COSANPA</b>	<b>Companhia de Saneamento do Pará</b>
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>Profissional designado pelo Contratante, para exercer, em sua representação, a fiscalização dos serviços.</b>
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	<b>Equipe indicada pela Contratante</b>
<b>FORNECEDOR</b>	<b>Empresa contratada para o fornecimento do material</b>
<b>OS</b>	<b>Ordem de Serviço</b>
<b>PRODESAN</b>	<b>Projeto de Desenvolvimento do Saneamento do Pará</b>
<b>RILC</b>	<b>Regulamento de Licitações e Contratos</b>
<b>ROP</b>	<b>Regulamento Operativo do Projeto</b>
<b>TR</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>UGP</b>	<b>Unidade de Gestão do Programa</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado do Pará firmou o Contrato de Empréstimo nº 5435/OC-BR - PRODESAN com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que tem como órgão executor a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA para implantar o Projeto de Desenvolvimento de Saneamento do Pará - PRODESAN, objetivando melhorar as condições de salubridade da população dos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, Estado do Pará.

Os objetivos do Projeto serão alcançados através de investimentos alocados em 03 (três) componentes, Componente I: Obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; Componente II: Eficiência Operacional; e Componente III: Fortalecimento Institucional, no prazo de execução de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato. A área de intervenção do projeto contempla os municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, Estado do Pará.

A COSANPA, como órgão executor do contrato, e no uso de suas atribuições e competências, criou a Unidade de Gestão do Programa – UGP, unidade responsável por planejar e realizar a gestão técnica, administrativa e financeira, bem como o monitoramento e a avaliação do Programa.

A presente aquisição está inserida no Componente III - Fortalecimento Institucional da COSANPA, especificamente no que tange ao subitem iii: elaboração e implementação de uma política de gênero e o respectivo plano de ação e monitoramento, incluindo programas de capacitação produtiva e educação de mulheres das comunidades da área de intervenção do Projeto e da COSANPA, e estímulos às empresas terceirizadas para a adesão a políticas de gênero. (ROP, 2024)

Esta aquisição, além de estar prevista no item 2.5 do Plano de Aquisições (revisão 5) do projeto, demonstra o compromisso da COSANPA e do BID com a implementação das ações de gênero e o alcance dos objetivos do projeto e compõe as exigências do PEP, item 3.2.2 - Fortalecimento Institucional, Gênero e Comunicação, quanto ao Programa de formação e educação para a população externa.

## 2. JUSTIFICATIVA

A missão principal da COSANPA é atender às necessidades de seus clientes, superar as expectativas oferecendo água de qualidade e tratamento de esgoto sanitário em 52 municípios do Pará, com o objetivo de proporcionar o máximo em satisfação e saúde, valorizando o bem fundamental, que é a água.

Durante a preparação do PRODESAN em 2021, o BID elaborou o Diagnóstico de Gênero da COSANPA que identificou uma significativa lacuna na participação feminina nas áreas técnicas e operacionais da Companhia, além da ausência de uma política de gênero institucionalizada. Essa realidade evidencia a necessidade de ações afirmativas que promovam a equidade de gênero e ampliem as oportunidades de trabalho para as mulheres, tanto no âmbito interno da COSANPA quanto no mercado de trabalho em geral.

Por este motivo, dentro do escopo do PRODESAN PARÁ foi previsto a elaboração da política de gênero que visa a promoção de políticas afirmativas voltadas para a mitigação das desigualdades socioeconômicas em razão de gênero, assim como a prevenção da violência de gênero, tanto internamente quanto nas áreas de intervenção do projeto. Estes casos serão alcançados com campanhas de conscientização e com capacitações produtivas e educacionais voltadas primordialmente para as mulheres nas comunidades dos entornos das obras.

A aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência será destinada às participantes das capacitações com o tema de instalações hidráulicas prediais, decorrente do trabalho de gênero realizado com a comunidade nos entornos das obras do PRODESAN PARÁ.

A execução do curso de instalações hidráulicas prediais com o fornecimento dos kit's ferramentas podem trazer inúmeros benefícios para as mulheres, impulsionando seu fortalecimento e empoderamento no mercado de trabalho, especialmente em um setor historicamente dominado por homens, como exemplo:

- **Novas Competências:** Com a aquisição dos materiais previstos neste Termo, o curso oferecerá o aprendizado de habilidades práticas essenciais para a instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos em edificações. Isso inclui

conhecimento sobre tubulações, conexões, válvulas, bombas, sistemas de aquecimento de água, esgoto sanitário, águas pluviais e normas técnicas.

- **Qualificação para o Mercado:** Ao concluírem o curso, as mulheres estarão qualificadas e equipadas com as ferramentas para atuarem em uma área com demanda constante por profissionais, abrindo portas para novas oportunidades de emprego.
- **Independência Financeira:** A possibilidade de ingressar no mercado de trabalho e obter uma renda estável contribui significativamente para a independência financeira das mulheres, permitindo que tenham maior autonomia sobre suas vidas.
- **Desafiar estereótipos:** A entrada de mulheres em um setor predominantemente masculino como a construção civil e instalações hidráulicas ajuda a quebrar estereótipos de gênero e demonstra que elas são capazes de desempenhar qualquer função com competência.
- **Aumento da Confiança e Autoestima:** Conquistar novas habilidades e ingressar no mercado de trabalho, especialmente em áreas não tradicionais, pode aumentar a confiança e a autoestima das mulheres.
- **Redução da Vulnerabilidade:** O empoderamento econômico e social contribui para reduzir a vulnerabilidade das mulheres em diversas esferas da vida.

Em resumo, a aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência oferecerá às mulheres as ferramentas necessárias para conquistar um espaço no mercado de trabalho, alcançar independência financeira, desafiar estereótipos de gênero e contribuir para uma sociedade mais igualitária. É um investimento no seu futuro e um passo importante para o fortalecimento e empoderamento feminino, contribuindo para maiores chances de inserção no mercado de trabalho e para o alcance do ODS 5 da Agenda 2030.

A aquisição dos kits de ferramentas está alinhada com a Matriz de Ações de Gênero proposta pelo BID, que prevê o "Incremento de competências laborais, assim como empreendimento ou empregabilidade das mulheres que participam das capacitações nas

áreas vinculadas às zonas de intervenção do projeto, mediante cursos de capacitação certificada e kit de ferramentas básicas".

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a aquisição de kits de ferramentas de materiais hidráulicos para manutenção predial, nas condições, quantidades e características abaixo definidas, a fim de atender às necessidades das capacitações previstas no PRODESAN PARÁ, pelo período de 12 (doze) meses.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo, bem como atender critérios de qualidade das normas vigentes.

#### 3.1 Especificações

Item	Quant.	Descrição
1	360	LÂMINA DE SERRA PARA PVC
2	360	LUVAS DE PROTEÇÃO EM PVC DE CANO LONGO
3	360	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR
4	360	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)
5	360	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB
6	360	ALICATE COM ISOLAMENTO
7	360	ALICATE DE PRESSÃO 11"
8	360	CHAVE INGLESA 12"
9	360	CHAVE FIXA 12B 18X19 (CHAVE DE BOCA)
10	360	TRENA 5M X 19MM
11	360	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 12"
12	360	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"
13	360	MALETA DE FERRAMENTAS PLÁSTICA REFORÇADA ALTA 16"

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A Licitação deverá ser na modalidade de Sistema Nacional - Pregão Eletrônico, conforme o Plano de Aquisições validado em sua 5ª Versão pelo Banco Interamericano de

Desenvolvimento do tipo Menor Preço, Modo de Disputa deverá ser Aberto, Agrupamento por lote único.

As razões técnicas que justificam o agrupamento por lote da referida aquisição envolvem: necessidade de padronização, uma vez que serão utilizados 360 kits em cursos de capacitação ofertados pela COSANPA; compatibilidade das ferramentas; economia de recursos com redução de custo unitário, otimização dos custos de logística e transporte; além da otimização dos processos administrativos decorrentes da aquisição.

Vale destacar que o objeto de contratação possui características de ampla concorrência no mercado e não envolve complexidade técnica, em face do fornecimento de materiais, sendo mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Ademais, o critério de menor preço é justificado por se tratar de objeto cuja qualidade objetivamente é aferida pelo menor valor ofertado, em que o fato preponderante para escolha da proposta é o preço. Outrossim, optou-se pelo modo de disputa aberto por se tratar de modalidade que amplia a competitividade entre os licitantes, por meio de lances sucessivos em tempo real, o que colabora para obtenção de preços mais vantajosos para a COSANPA em sua UGP-PRODESAN PARÁ.

## 5. METAS A SEREM ALCANÇADAS

As aquisições de ferramentas objeto deste Termo de Referência - TR têm as seguintes metas estratégicas a serem alcançadas:

- a) Capacitar profissionalmente 360 pessoas com o fornecimento das ferramentas, preferencialmente mulheres, do entorno das áreas de intervenção do projeto, no curso Instalação Hidráulica Predial, durante o período de 18 meses, promovendo sua autonomia financeira e empoderamento social.
- b) Gerar emprego e renda para as mulheres, contribuindo para a redução das desigualdades de oportunidades em razão do gênero.
- c) Investir estrategicamente na promoção da igualdade de gênero e no desenvolvimento social e econômico das mulheres.

- d) Contribuir para a construção de um futuro mais justo e igualitário para todas as mulheres.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta comercial de preços apresentadas pelas licitantes deverá conter os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços;
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) A proposta de preços apresentada deverá conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não haja esta indicação, esse será o prazo considerado;
- f) Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- g) O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

## 7. RELAÇÕES COM A CONTRATADA

A Contratada deverá indicar e manter um representante para interagir com o fiscal designado pela UGP/PRODESAN PARÁ, no que se refere às questões de entrega e distribuição dos itens.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado para fazer a gestão do contrato, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, empregado (a) da UGP PRODESAN, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues em quatro parcelas com 90 kits cada parcela e em até 90 dias entre uma entrega e outra, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) para cada entrega. A antecipação da entrega das parcelas programadas poderá ocorrer mediante solicitação da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis da semana, no horário das 8h00m às 12h00m, no Almojarifado Central da COSANPA, localizado no Parque Estadual do Utinga – PEUT na Av. João Paulo II S/N, esquina da Rua do Utinga, bairro do Curió-Utinga, CEP: 66.610-770, município de Belém, estado do Pará.

A entrega ocorrerá mediante prévia Autorização emitida pela UGP PRODESAN PARÁ, nos prazos estabelecidos neste item. Os custos gerados referentes a tentativas de

entregas não agendadas previamente com a CONTRATANTE serão por conta do fornecedor do material.

Os itens serão recebidos provisoriamente no Almoxarifado Central para o acompanhamento do Contrato, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a inspeção, contagem e verificação da conformidade dos itens entregues às especificações constantes deste TR.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações acordadas, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratante e às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do Contrato, após as verificações necessárias e adequadas ao caso e mediante termo circunstanciado de aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Contratada é responsável por todos os custos relativos à entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 10. VIGÊNCIA

A execução, bem como a vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

O Contrato poderá expirar automaticamente, antes do final de sua vigência, na hipótese de cumprimento de todas as obrigações decorrentes do objeto contratado.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação na Diretoria Financeira da COSANPA, e aceitação por esta da Nota Fiscal, atestada e visada pela unidade responsável pelo recebimento do serviço, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, apresentada e aceita.

O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA.

Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero.

A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n° 5435/OC-BR, obtido junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, ou seja, sem contrapartida do Governo do Estado, através da conta orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

### 13. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da COSANPA:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados da CONTRATADA às dependências da COSANPA, relacionadas à execução do contrato;
- g) Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do empregado designado para este fim, o qual consignará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- j) Recusar com a devida justificativa, os materiais fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

Cabe ainda à CONTRATADA:

- a) Possuir expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento aos requerimentos da CONTRATANTE;
- b) Informar, por escrito, nome e telefone de seu preposto, com competência para representá-la, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, manter entendimentos e receber comunicações;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- j) Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pelo CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- k) A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na prestação do serviço e, em até 01 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- l) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, observando sempre os critérios de qualidade;
- m) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- n) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a COSANPA;
- o) Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a COSANPA ou a seus empregados, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- p) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores,

prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA deverá observar as políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e observar, ainda, condutas que coíbam práticas proibidas, considerando que a referida despesa fará uso de recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 5435 – OC/BR.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

## 18. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja

insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias.

Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a) Não execução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do descrito acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.4 Também ficam sujeitas a tais penalidades às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;

### ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
					COSANPA	CONTRATADA
1	Planejamento	Atraso no processo administrativo de contratação	Dificuldades para realizar a revisão dos itens do pregão a fim de que a administração licite apenas itens que entenda necessários.	Antecipar outros documentos/atividades a fim de que se possa evitar atrasos excessivos no processo.	X	
2	Planejamento	Fracasso total do pregão.	Pesquisa de preço e/ou instrução processual inadequada.	Elaborar pesquisa de preço com valores condizentes com o mercado; Fazer novo pregão;	X	
3	Gestão de Contrato	Atraso na entrega dos materiais contratados.	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido em edital e demais documentos.	Definição de cláusulas em edital e seus anexos especificando prazo para entrega dos materiais; Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o		X

				retardo do início na execução do Contrato e/ou entrega do objeto; Entrar em contato com o vencedor do certame assim que o contrato, ou instrumento equivalente, for assinado.		
4	Gestão de Contrato	Equipamentos fora das especificações definidas.	A aceitação dos equipamentos fora de especificações definidas no edital pode comprometer a prestação do serviço.	Definição de critérios de aceitação e rejeição dos materiais; Definição de processos de inspeção dos equipamentos; Aplicação de sanção, rescisão contratual e convocação do 2º colocado no pregão.	X	
5	Seleção do Fornecedor	Proposta com valores inexequíveis.	Atraso no cronograma da contratação e inexecução da contratação.	Acompanhar o andamento da contratação e a proposta apresentada - se verificado a ocorrência do risco entrar em contato com Proponente e informá-la dos riscos de valores inexequíveis; Cobrar as planilhas de custos da empresa e analisar o risco	X	

				de falha na execução do contrato por preços inexequíveis.		
6	Gestão de Contrato	Demora na disponibilização e implantação dos serviços após a contratação	Demora na disponibilização e implantação dos serviços após a contratação	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato; Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do contrato.	X	
7	Planejamento	Não apresentação de garantias contratuais, podendo gerar prejuízo à administração, decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Inexecução contratual, por parte da contratada, culminando em prejuízo financeiro por conta de apresentação de garantias erradas.	Capacitação da equipe para correta análise das garantias apresentadas.		X
8	Planejamento	Não designação dos empregados públicos que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos praticados na execução do contrato, com consequente impossibilidade de	Ato que pode gerar sanções de natureza administrativa.	Designação formal dos fiscais do contrato.	X	



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



		responsabilizar as partes do mesmo pela atuação dos agentes públicos sem designação				
--	--	---	--	--	--	--

 (91) 3251-7810  
 gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br  
 Av. Magalhães Barata, 1201  
Cep: 66.060-901  
Belém - Pará

 cosanpa  
 cosanpa  
 cosanpaoficial



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À

**Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 9xxxx/2025

A/C: Pregoeiro (a)

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de kits de ferramentas de materiais hidráulicos para manutenção predial, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	Un	360		
2	LUVAS DE PROTEÇÃO EM PVC DE CANO LONGO (Tam – M)	Par	360		
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Un	360		
4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	Un	360		
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	Un	360		
6	ALICATE COM ISOLAMENTO	Un	360		
7	ALICATE DE PRESSÃO 11"	Un	360		
8	CHAVE INGLESA 12"	Un	360		
9	CHAVE FIXA 12B 18X19 (CHAVE DE BOCA)	Un	360		
10	TRENA 5M X 19MM (AÇO)	Un	360		
11	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 12"	Un	360		
12	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	Un	360		
13	MALETA DE FERRAMENTAS, PLÁSTICA REFORÇADA ALTA 16"	Un	360		
TOTAL DO LOTE					

Prazo de validade da Proposta de Preços: não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega ou fornecimento dos serviços: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Declaramos:**

- Que nos comprometemos a fornecer o objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO **XX/2025** – PRODESAN PARÁ

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E A EMPRESA **XXXXX**.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e pela Coordenadora Geral do **PRODESAN PARÁ**, Sra. **Sra. Tatiana Barbosa da Costa**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3274966 e CPF nº 665.177.292-91, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, Município de **XXXXX**, telefone **XXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o **XXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2025 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, Das Políticas e Diretrizes do Banco Interamericanos de Desenvolvimento – BID, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Instrumento tem como objeto a contratação para aquisição de kit de ferramentas para manutenção predial hidráulica, destinados para as participantes das capacitações decorrentes do trabalho de gênero realizado no entorno das obras do projeto de desenvolvimento de saneamento do Pará – PRODESAN PARÁ, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência nº 03/2025 – UGP/PRODESAN/COSANPA (anexo I do edital - Pregão Eletrônico nº **XX/2025** - COSANPA).

#### 1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL HIDRÁULICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$
1	LÂMINA DE SERRA PARA PVC			
2	LUVAS DE PROTECAO EM PVC DE CANO LONGO			



3	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR			
4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)			
5	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB			
6	ALICATE COM ISOLAMENTO			
7	ALICATE DE PRESSAO 11"			
8	CHAVE INGLESIA 12"			
9	CHAVE FIXA 12B 18X19 (CHAVE DE BOCA)			
10	TRENA 5M X 19MM			
11	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 12"			
12	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"			
13	CHAVE DE TUBO 12"			
14	MALETA DE FERRAMENTAS PLASTICA REFORCADA ALTA 16"			
<b>TOTAL – R\$ XXXXXXX</b>				

**1.2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:** O regime de contratação deste Contrato é por Menor Preço;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO:** O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2025 – COSANPA, constante no processo PAE 4.0 nº E-2025/2567163, as cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, das Políticas e Diretrizes do Banco Interamericanos de Desenvolvimento – BID , e dos preceitos de direito privado ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas nas Especificações Técnicas (anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº XX/2025 – COSANPA) ou deste Contrato, constituem obrigações da

## CONTRATANTE:

### 3.1 DAS OBRIGAÇÕES:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

### 3.2 DAS RESPONSABILIDADES:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital - Pregão Eletrônico nº **XX/2025** - COSANPA) ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

### 4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Executar o objeto na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição do objeto e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025-UGP/PRODESAN/COSANPA, (Anexo I)**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

### 4.2 DAS RESPONSABILIDADES:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É obrigação da **CONTRATADA** observar, durante toda a contratação, as políticas do agente financiador, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no que concerne às práticas proibidas.

**CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:** Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- d) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- e) quando necessária a modificação do regime de e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- f) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- g) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **XXXXXXXX (XXXXXX)**, incluindo o fornecimento dos materiais, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**, aprovada pelo Presidente da COSANPA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento de todos os fornecimentos e/ou serviços será dependente da aceitação e aprovação integral dos mesmos pelo gestor formalmente designado para o contrato, que poderá consultar um empregado da COSANPA como auxiliar na fiscalização ou utilizar empresa especializada para verificação terceirizada da conformidade do escopo contratado.

**7.2.** Todas as medições de fornecimentos e/ou serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

**7.3.** O processo de pagamento iniciará após a apresentação e aceitação de cada NOTA FISCAL e demais documentos exigidos na Diretoria financeira da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**. É fundamental que a DANFE correspondente a cada NOTA FISCAL deve estar aceita, atestada, e visada pelo gestor do Contrato, formalmente designado pela Presidência.

**7.4.** As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem de prazos previstos no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

**7.5.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por depósito em conta bancária, formalmente indicada pela **CONTRATADA**.

**7.6.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa União, a CNDT

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**7.7.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela UGP e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

**7.8.** O pagamento será feito à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da UGP e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA

**7.9.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**7.10.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**7.11.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

**7.12.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da **CONTRATANTE**.

**7.13.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**7.14.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por meios dos recursos orçamentários, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025-UGP/DPL/PRODESAN** (Anexo I), do **Pregão Eletrônico nº XX/2025 – COSANPA**, através da seguinte Dotação Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

**9.1.2.** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 13.303/2016.

**9.1.3.** Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;

**9.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

**9.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**9.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

**9.2.** Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

**9.3.** No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**9.5.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**9.6.** A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

**9.7.** É facultado à COSANPA, quando a **CONTRATADA** adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não o aceitar, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO BEM:** O **CONTRATADO** deverá prestar garantia dos bens/serviços indicados nos itens por, no mínimo, 3 (três) meses, a partir do seu recebimento pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á

Das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

**12.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**12.1.2.** Por **distrato**;

**12.1.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

**12.1.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a conseqüente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

**a)** Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

**b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a

execução do Contrato, assim como de seus superiores;

- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**13.1.** O bem deve ser entregue em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, ou conforme a necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante aviso com antecedência de 15 dias.

**13.2.** Os itens deverão ser entregues no endereço abaixo:

**13.2.1. COSANPA BELÉM** – Av. Governador Magalhães Barata, n.º 1.201 - CEP: 66.060-670 – Belém/PA, em horário de expediente: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, Telefone: (91) 3251-7868.

**13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**13.4.** A contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até os endereços de destino relacionado no item 13.2.1.

**13.5.** A entrega dos bens por parte da contratada deverá obedecer ao horário de trabalho da contratante, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**13.6.** A contratada deverá comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.7.** A contratada assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

**13.8.** A contratada deverá dispor e/ou contratar veículos, assegurando-se de suas perfeitas condições para o transporte para o qual é destinado e com especial atenção para o estado da carroceria/tanque/baú e demais dispositivos que possam afetar a segurança da carga transportada.

**13.9.** Todo pessoal envolvido nas operações de carregamento, descarregamento e transbordo do produto deverá usar traje e equipamentos de proteção individual, adequado ao produto, em atenção às normas e instruções baixadas pelo Ministério do Trabalho.

**13.10.** São de exclusiva responsabilidade da Contratada e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente,

em razão do defeito em embalagens e manuseio dos produtos transportados. A contratada será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

**13.11.** Se, após o recebimento, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**13.12.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**13.13.** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a COSANPA e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

**13.14.** Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no almoxarifado da COSANPA, do material no prazo máximo de 48 horas após recebimento de comunicação.

**13.15.** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a COSANPA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes no termo de referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, o gestor do contrato será designado como representante para acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** O representante da Administração Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como todos os fatos relevantes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução do objeto serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**,

preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

**c)** De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

**d)** A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução do objeto, inclusive.

**e)** A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

**f)** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209,

210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS E ELEGIBILIDADE DAS POLÍTICAS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID):** Este Instrumento seguirá os ditames da normativa do **BID GN 2350-15** nos itens 1.13 (Elegibilidade), 1.23 e 1.23 (Práticas Proibidas), quando houver uso de recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 5435 – OC/BR, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o BID, tendo como órgão executor direto das ações a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, no Projeto de Desenvolvimento do Saneamento do Pará – PRODESAN – PARÁ, conforme a seguir:

GN2350-15

Elegibilidade

Item 13.1

*Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser usados para pagamento de serviços prestados por indivíduos ou empresas de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participar em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições relativas à participação deverão se limitar àquelas essenciais para assegurar a capacidade da empresa de cumprir o contrato em questão. Não obstante:*

*(a) Um consultor pode ser excluído se: (i) uma lei ou regulamento oficial do país do Mutuário vedar relações comerciais com o país do consultor, desde que o Banco entenda que tal exclusão não impede a concorrência efetiva na contratação dos serviços de consultoria necessários, ou (ii) por um ato em cumprimento da decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir o pagamento a uma determinada empresa ou por determinados bens em virtude de tal ato de cumprimento, a empresa poderá ser excluída.*

*(b) Empresas governamentais ou instituições do país do Mutuário somente poderão participar se comprovarem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) são regidas pela legislação comercial e (iii) não são agências dependentes do Mutuário ou Submutuário.*

*(c) Como exceção ao item (b), quando os serviços de universidades ou centros de pesquisa públicos do país do Mutuário forem de natureza única e excepcional e sua participação for crucial à implementação do projeto, o Banco poderá concordar com a contratação dessas instituições,*

analisando cada caso. Da mesma forma, professores universitários ou cientistas de instituições de pesquisa podem ser contratados individualmente no âmbito de um financiamento do Banco.

(d) Funcionários do governo e servidores públicos somente poderão ser contratados para serviços de consultoria, como consultores individuais ou membros da equipe de uma empresa de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição em que estavam trabalhando imediatamente antes de entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses (veja o parágrafo 1.12).

(e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz, subsidiária ou forma prévia de organização constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.23 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (conforme definido no parágrafo 1.23), ou declarado inelegível por outra instituição financeira internacional e sujeito aos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

## Práticas Proibidas

### Item 1.23

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas as firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre o qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção ou durante a negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas; e (vi) apropriação indébita. O Banco estabelece mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. As denúncias devem ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabelece procedimentos de sanções para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. Para o cumprimento desta política:

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(iii) todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no parágrafo 1.23 (f) e ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato de serviços de consultoria financiados pelo Banco.

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Órgão Executor ou Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida.

(iii) Declarar a aquisição inelegível e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação destinada a um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta formal de censura de seu comportamento.

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) receber um contrato ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser o subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado de uma empresa elegível que esteja recebendo um contrato financiado pelo Banco.

(vi) Submeter a questão às autoridades judiciais apropriadas.

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima mencionadas.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.23 (b) se aplicarão também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) Qualquer medida tomada pelo Banco segundo as disposições acima mencionadas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação das normas de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco requer a inclusão na SP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco de uma disposição exigindo que os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, de acordo com o parágrafo 3.15 no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.24, relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e/ou consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada assine um

*contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporário ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.*

#### Item 1.24

*Além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados do Banco, o Mutuário pode, com a concordância específica do Banco, introduzir na SP para contratos financiados pelo Banco a exigência de que o consultor inclua na proposta o compromisso de observar, na licitação e execução de um contrato, as leis e sistema de sanções do país contra práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de um organismo multilateral ou bilateral de desenvolvimento ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme o caso, listadas na SP. 15 O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do país mutuário, desde que as disposições que governam esse compromisso sejam satisfatórias para o Banco.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**18.1** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta comercial, como condição para assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**18.2** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**18.3** Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Recebimento Definitivo das Obras”.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todosos efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

**José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**  
Presidente

**Vitor Augusto da Silva Borges**  
Diretor Financeiro

**Tatiana Barbosa da Costa**  
Coordenadora Geral do PRODESAN – PARÁ

Pela **XXXXXX**

**XXXXXX**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: